

18h00

Nº 11

EMENDA DE PLENÁRIO

AO PROJETO DE LEI Nº 4918, DE 2016

Modifique-se o caput do art. 22 do PL 4918/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. O Conselho de Administração poderá dispor de um membro independente, caso haja previsão no estatuto da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias quando organizada na forma de sociedade anônima.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2016.

Dep. Gualdo Vieira
PT/ES

